

# **Norma Complementar 006/1989**

**10-01-1989**

NORMA COMPLEMENTAR Nº 006/89

Institui o “lacre” na catraca dos ônibus que operam serviços de transportes coletivos sob gerenciamento da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições e consubstanciado nos artigos 15, inciso VII e 69, do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o “lacre” na catraca dos ônibus das empresas que operam serviços de transportes coletivos de passageiros sob gerenciamento da CETURB-GV.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as empresas colocarão os veículos à disposição da CETURB-GV, para o devido lacramento, com suas respectivas catracas contendo os parafusos perfurados, conforme croqui constante no Anexo I.

Art. 2º - Quando da abertura da catraca para reparos mecânicos e outros, a operadora solicitará à CETURB-GV a devida autorização para tal ato, através do preenchimento do formulário “Controle de Ocorrência de Catraca”, anexo II.

Parágrafo Único - Providenciados os reparos necessários, à operadora solicitará à CETURB-GV a liberação da catraca que, após testada, será novamente lacrada para uso.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a violação do lacre sem motivo justificado, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10.01.89.

Art. 4º - Os casos omissos serão interpretados e resolvidos segundo critérios da CETURB-GV.

Art. 5º - A presente Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo as empresas operadoras dos transportes coletivos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória fazer os ajustes necessários no prazo de 30 (trinta) dias.

Vitória, 10 de janeiro de 1989.

HELVÉCIO ANGELO ULIANA  
Diretor Presidente.